



| PARECER ÚNICO Nº 0335943/2016 (SIAM)                        |   |   |
|---|---|---|
| <b>INDEXADO AO PROCESSO:</b><br>Licenciamento Ambiental     | <b>PA COPAM:</b><br>01550/2006/004/2015 | <b>SITUAÇÃO:</b><br>Sugestão pelo Deferimento |
| <b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva | <b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos     |   |

| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:                                      | PA COPAM: | SITUAÇÃO:          |
|---|-----------|--------------------|
| Outorga-Captação de água subterrânea por meio de poço manual/cisterna | 4208/2016 | Cadastro Efetivado |

|   |  |                                  |
|---|--|----------------------------------|
| <b>EMPREENDEDOR:</b>  | Auto Posto Ilhabela Ltda.  |                                  |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b>  | Auto Posto Ilhabela Ltda.  | <b>CNPJ:</b> 05.553.336/0001-03  |
| <b>MUNICÍPIO:</b>   | Guaxupé  | <b>ZONA:</b> Urbana              |
| <b>COORDENADAS GEOGRÁFICA:</b>  | LAT/Y 21º 18' 1" S   | LONG/X 46º 43' 50" O             |
| <b>BACIA FEDERAL:</b>   | Rio Grande   | <b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Pardo |
| <b>UPGRH:</b>   | GD6 – Afluentes dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo  | <b>SUB-BACIA:</b> Rio Guaxupé    |
| <b>CÓDIGO:</b><br>F-06-01-7   | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b><br>Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. | <b>CLASSE</b><br>3               |
| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b><br>Cristina dos Santos Silva – Engª Produção e Seg. do Trabalho | <b>REGISTRO:</b><br>CREA-MG 04.0.0000136211  |                                  |
| <b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 171/2015  | <b>DATA:</b> 26/11/2015  |                                  |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR  | MATRÍCULA   | ASSINATURA |
|--|-------------|------------|
| Renata Fabiane Alves Dutra – Gestora Ambiental                                   | 1.372.419-0 |            |
| Graciane Angélica da Silva – Gestora Ambiental                                   | 1.286.547-3 |            |
| Natália Cristina Nogueira Silva - Gestora Ambiental                              | 1.365.414-0 |            |
| Bruno Soares Furlan – Gestor Ambiental   | 1.314.255-9 |            |
| Larissa Marques Cazelato – Gestora Ambiental de Formação Jurídica                | 1.364.213-7 |            |
| De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual | 1.051.539-3 |            |
| De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Apoio Técnico      | 1.147.680-1 |            |



## 1. Introdução

A empresa **AUTO POSTO ILHABELA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.553.336/0001-03, com nome fantasia **POSTO ILHABELA**, opera no município de Guaxupé – MG, na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 2886, bairro Vila Progresso, CEP 37800-000.

Formalizou o processo administrativo PA Nº. 01550/2006/004/2015, em 8/09/2015, requerendo a **Licença de Operação Corretiva – LOC**, para retornar a estar ambientalmente regularizado na sua atividade principal que se enquadra no código F-06-01-7 “**Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis**” conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 9 de setembro de 2004, conforme informado no FCE.

Esta empresa obteve Licença de Operação Corretiva (LOC) em 01 de dezembro de 2008 conforme deliberação da 52ª Reunião Ordinária da URC COPAM Sul de Minas, válida até 01 de dezembro de 2014, para uma capacidade total de armazenagem de 150 m<sup>3</sup>. Em 02/02/2015 o processo de Revalidação da Licença de Operação foi indeferido na 117º Reunião Ordinária da URC COPAM Sul de Minas. A motivação principal foi a não apresentação de um desempenho ambiental satisfatório.

Em 8 de setembro de 2015 o empreendedor formalizou processo para licença de operação corretiva, sendo realizada vistoria no mesmo em 26 de novembro de 2015, não sendo necessária a solicitação de informações complementares a respeito do processo.

Foi verificado em vistoria a existência de duas pistas de abastecimento, uma em mau estado de conservação em operação e outra recém-instalada prestes a entrar em operação. Em virtude da operação da pista antiga e instalação da pista nova sem a devida regularização ambiental foi lavrado o auto de infração nº 95796/2016. Vale ressaltar que em 1 de março de 2016 o órgão ambiental foi informado, vide relatório fotográfico, que a pista antiga foi isolada para reforma e a pista nova encontrava-se em operação.

De acordo com a DN COPAM nº 74/2004, a atividade de “**Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis**” tem Potencial Poluidor/Degradador **Médio** e por o empreendimento possuir capacidade total de armazenagem de 150 m<sup>3</sup> o seu porte é considerado **Médio**, enquadrando-se, portanto, na **Classe 3**.



Possui Certificado de posto revendedor emitido pela **Agência Nacional do Petróleo - ANP** nº **MG0159947**.

O empreendimento possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF junto ao IBAMA sob o registro nº 2990797.

De acordo com a norma técnica **NBR/ABNT 13.786** de Maio de 2005, o auto posto é classificado como **classe 2** devido a presença de edifícios de escritórios comerciais com mais de quatro andares e poço de água artesiano ou não, para consumo doméstico, no entorno.

O Plano de Controle Ambiental (PCA) e o Relatório de Controle Ambiental (RCA) foram realizados pela LF Serviços Técnicos de Engenharia Ltda, sob direção da Engenheira de Produção e Seg. do Trabalho Cristina dos Santos Silva, com ART nº 14201500000002611082.

O teste de estanqueidade foi realizado pelo Engenheiro de Produção - Mecânica Gabriel Garcia de Souza Neto, empresa Petrotanque Metalúrgica Ltda, com ART nº 92221220131111014, apresentando resultados positivos para a estanqueidade dos tanques.

A elaboração do projeto da caixa SAO e a execução da instalação do sistema de drenagem é de autoria do Engenheiro Civil Rinaldo Henrique Jesuino, vide ART nº 14201500000002463927.

Este parecer tem o objetivo de analisar tecnicamente os documentos que compõem o processo COPAM PA Nº 1550/2006/004/2015 referente à solicitação da **Licença de Operação Corretiva-LOC**.

## **2. Caracterização do Empreendimento**

A área total do empreendimento corresponde a aproximadamente 2.432 m<sup>2</sup> e a área construída corresponde a 1.095,49 m<sup>2</sup>.

As instalações compreendem lavagem de veículos na nova pista. A empresa não trabalha com troca de óleo.

O posto possui 10 funcionários e opera todos os dias da semana das 6h às 22h.



Consta nos autos do processo de licenciamento ambiental (pág. 09) auto de vistoria do corpo de bombeiros - AVCB nº 129752 com validade até 18 de agosto de 2019.

## **2.1 Informações referentes à pista antiga, fora de operação:**

Esta pista possui 4 tanques plenos de 15 m<sup>3</sup> cada, sendo dois de gasolina, um de álcool e um de diesel com filtro. Estes tanques encontram-se ligados a 8 bombas de abastecimento. Conta com piso com concreto em más condições, sob a projeção de cobertura metálica, sem estar circundado totalmente por canaletas sendo que os efluentes derramados e a água de limpeza não são direcionados para Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO.

Em vistoria foi observado que as bombas de abastecimento encontravam-se em bom estado de conservação e sem vazamentos aparentes, mas não possuem caixa sump e as bocas de descarga dos tanques não são dotadas de bacia de contenção. Foi verificada a presença de água com resíduo oleoso nas bocas denominadas “pescadores” onde há equipamento de sucção para as bombas. Foi observada a existência de 4 suspiros nas saídas dos tanques.

O empreendimento apresentou cronograma para reforma da pista antiga a ser executado entre os meses de Maio e Junho de 2016. Vale ressaltar que nesta operação os tanques desta pista serão removidos e as novas bombas serão interligadas aos tanques da pista nova. Importante frisar que este procedimento de desativação, remoção e destinação de tanques subterrâneos usados deverá seguir as orientações contidas na ABNT NBR 14973/2010.

Figura como **condicionante** do presente parecer a apresentação de relatório técnico e fotográfico da conclusão do procedimento de remoção do tanque da pista antiga bem como da reforma realizada nesta pista.

## **2.2 Informações referentes à pista nova, em operação:**

A nova pista instalada em 2015 possui 4 tanques plenos de 30 m<sup>3</sup> cada, sendo dois de gasolina comum, um de álcool e um de gasolina aditivada, e 1 tanque bipartido de 30m<sup>3</sup> sendo 15m<sup>3</sup> diesel comum e 15m<sup>3</sup> de diesel S10. Estes tanques encontram-se ligados a 12 bombas via material de linha PEAD. Nos autos do processo foram apresentados os laudos de 2013 de aprovação quanto a estanqueidade destes tanques.



A pista de abastecimento instalada conta com piso com concreto, encontra-se circundada totalmente por canaletas e sob a projeção de cobertura metálica, sendo que os efluentes derramados e a água de limpeza são direcionados para Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO.

No momento da vistoria foi observado que as bombas de abastecimento encontravam-se em bom estado de conservação, dotadas de caixa sump e sem vazamentos aparentes. As bocas de descarga dos tanques e as bocas de visita possuem bacia de contenção, sem vazamento. As bocas de descarga estão circundadas por canaletas. Os tanques possuem 6 suspiros nas saídas.

### **3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

O abastecimento de água do empreendimento é feito pela concessionária COPASA e por meio de captação de água subterrânea por meio de poço manual/cisterna cujo cadastro encontra-se efetivado via processo 4208/2016.

O cadastro é para lavagem de 10 veículos/dia para uma vazão de 1,25 m<sup>3</sup>/h, por um período de 8 horas/dia, totalizando 10 m<sup>3</sup>/dia, por meio de poço manual com a profundidade de 18.0 metros e 100.0 milímetros de diâmetro, válida até 19/02/2019.

A água utilizada nos escritórios/consumo humano é proveniente da concessionária local (COPASA).

### **4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

Não foi verificado durante a vistoria do empreendimento nenhum tipo de intervenção em Área de Preservação Permanente - APP e nem a necessidade de supressão de vegetação. Ressalta-se que o empreendimento encontra-se instalado em área urbana.

### **5. Reserva Legal**

Não há necessidade de averbação de reserva legal, pois o empreendimento encontra-se em área urbana.

### **6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, emissões atmosféricas, constituindo-se em



riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

**6.1 Efluentes Líquidos:** Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são originados nos sanitários, lavagem da pista de abastecimento e lavagem de veículos. Outra fonte desses efluentes tem origem na fração oleosa da caixa separadora de água e óleo (SAO). Os resíduos provenientes da caixa SAO são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados de petróleo, detergentes, além da presença de sólidos em suspensão.

Esses efluentes quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e éter-benzeno, considerados elementos cancerígenos e/ou tóxicos, além de diminuírem a concentração de oxigênio dissolvido.

**Medida Mitigadora:** A área para lavagem de automóveis possui piso concretado circundado totalmente por canaletas sendo os efluentes gerados direcionados para uma caixa separadora de água e óleo (SAO).

Os demais efluentes líquidos oriundos da pista de abastecimento são destinados para esta mesma caixa SAO.

Os efluentes sanitários gerados são encaminhados para um sistema de fossa séptica-filtro anaeróbio existente no empreendimento. O efluente tratado é lançado na rede local.

Figura como **condicionante** do presente parecer a apresentação periódica dos laudos de análise de entrada e saída da caixa SAO e do sistema fossa-filtro, vide anexo II.

**6.2 Resíduos Sólidos:** Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento se referem à geração de lixo doméstico (escritórios e sanitários), areia e lodo oriundo do sistema de separação de água e óleo.

**Medidas Mitigadoras:** O lixo doméstico gerado no escritório e sanitários é coletado 3 vezes por semana pela Prefeitura Municipal. Os resíduos classe I serão recolhidos por empresa especializada no recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos mesmos. Atualmente a empresa é atendida pela Pró Ambiental, devidamente regularizada vide certificado LOC 95/2011.



A Tabela 1 abaixo apresenta a geração e destinação dos resíduos do empreendimento.

**Tabela 1 – Geração, acondicionamento e destinação final dos resíduos do Auto Posto Ilhabela Ltda**

| Nome   | Classe    | Taxa Mensal Máxima de geração | Acondicionamento |                            | Destino Final    |
|--|-----------|-------------------------------|------------------|----------------------------|------------------|
|  |           |                               | Forma            | Local                      |                  |
| Outras embalagens (xampu, limpavidros, removedores, etc) | Classe I  | -                             | Bombona          | Coberto e Piso Impermeável | Pró-ambiental    |
| Lama de fundo da caixa SAO                               | Classe I  | -                             | Bombona          | Coberto e Piso Impermeável | Pró-ambiental    |
| Outros resíduos (administração e conveniência,etc.)      | Classe II | -                             | Bombona          | Coberto e Piso Impermeável | Coleta municipal |

Também figura como **condicionante** desta licença a apresentação semestral de planilha contendo informações sobre o gerenciamento (origem e destinação) dos resíduos, vide anexo II.

**6.3 Emissões atmosféricas:** Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques os quais, em função da instalação das válvulas recuperadoras nas saídas das tubulações, são, em boa parte, retidos pelo sistema.

O empreendimento ainda conta com sistema de descarga selada que evita a emanação de vapores no momento da descarga de combustíveis.

**6.4 Riscos de vazamento:** É um impacto inerente à atividade de revenda de derivados de petróleo e o mesmo pode ser proveniente de diversas fontes desde falhas de vedação em equipamentos subterrâneos, falha nas bombas, falha nas operações de descarregamento de combustíveis nos tanques e até mesmo nas operações de abastecimento de veículos.

**Medidas mitigadoras:** Atualmente o empreendimento conta com as seguintes medidas mitigadoras para evitar os impactos de possíveis vazamentos de combustíveis inerentes à atividade de postos revendedores:

- Impermeabilização da pista de abastecimento, o que impede a percolação de efluentes no solo, evitando a contaminação de lençóis freáticos;



- Construção de canaletas, que direcionam os efluentes para o sistema de tratamento, que consiste em três caixas separadoras de água e óleo (SAO). Os efluentes tratados na caixa SAO são lançados na rede coletora de esgotos da concessionária municipal.
- Instalação de caixas de contenção (estanques e impermeáveis) na base das bombas, bocas de descarga e de visitação dos tanques, válvulas antitransbordamento e descarga selada nas bocas de descarga de combustível dos tanques.
- Instalação de válvula antitransbordamento nas bocas de descarga, que garantem a vedação da mesma no momento que o tanque atinge o seu nível máximo de armazenamento.

## 7. Controle de Riscos

Para minimizar os riscos de acidentes como vazamentos, explosões e incêndios o empreendedor apresentou os certificados de treinamento dos funcionários em primeiros socorros, prevenção de acidentes e uso correto de EPI/EPC, NR20 e combate a princípio de incêndio.

## 8. Controle Processual

Trata-se de pedido de licença de operação em caráter corretivo para a regularização ambiental da atividade de “postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis”, formalizado e instruído com a documentação exigida pela legislação.

O Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008 que estabelece normas para licenciamento ambiental, determina que, na fase de LO, deve ser demonstrada a viabilidade ambiental do empreendimento:

*“Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.”*

*§ 2º A demonstração da viabilidade ambiental do empreendimento dependerá de análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores, ou quando for o caso, AAC.”*

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 1368732/2016, através da qual se verifica a existência do Auto de Infração nº 48250/2014. No entanto, o empreendedor comprova o pagamento do débito.



Os valores para indenização dos custos de análise do processo de licenciamento, conforme planilha elaborada nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2125, de 28 de julho de 2014, foram devidamente recolhidos.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença de Operação em caráter Corretivo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fl. 069).

O local de funcionamento do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, segundo Declaração emitida pela Prefeitura Municipal (fl. 13).

O empreendimento está localizado em área urbana e, portanto, não há que se falar em reserva legal. Conforme consta do FCE e constatado em vistoria, não ocorrerá qualquer intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa.

O empreendimento possui também o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal sob o número 2990797 (fl. 15), válido à época da formalização do processo.

Os recursos hídricos necessários para a operação do empreendimento advêm da concessionária Copasa e por meio de captação de água subterrânea por meio de poço manual/cisterna, cujo cadastro encontra-se efetivado no processo 4208/2016.

Considerando que o empreendimento se encontra em operação sem licença ambiental válida, foi lavrado o Auto de Infração nº. 95796/2016 por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora passível de regularização ambiental, sem a devida licença ambiental.

Conforme Deliberação Normativa nº. 17, de 17 de dezembro de 1996, a validade da Licença de Operação deverá ser de 06 (seis) anos.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 98223947 e (31) 9825-3947

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Auto Posto Ilhabela Ltda para a atividade de “Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis”, no município de Guaxupé, MG, pelo prazo de 06 anos.

Cumpre-se informar que o empreendimento deverá seguir, durante a vigência desta Licença de Operação Corretiva, as orientações contidas na Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

## 10. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Auto Posto Ilhabela Ltda.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Auto Posto Ilhabela Ltda.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Auto Posto Ilhabela Ltda.

**Empreendedor:** Auto Posto Ilhabela Ltda.

**Empreendimento:** Auto Posto Ilhabela Ltda.

**CNPJ:** 05.553.336/0001-03

**Município:** Guaxupé

**Atividade:** Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis

**Código DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 1550/2006/004/2015

**Validade:** 06 anos

| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo*   |
|------|---|--|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.  | Durante a vigência da Licença de Operação          |
| 02   | Apresentar relatório técnico e fotográfico da conclusão do procedimento de remoção do tanque da pista antiga bem como da reforma realizada nesta pista. | 30 dias, contados a partir da concessão da Licença |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Auto Posto Ilhabela Ltda.

**Empreendedor:** Auto Posto Ilhabela Ltda.

**Empreendimento:** Auto Posto Ilhabela Ltda.

**CNPJ:** 05.553.336/0001-03

**Município:** Guaxupé

**Atividade:** Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis

**Código DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 1550/2006/004/2015

**Validade:** 06 anos

#### 1. Efluentes líquidos

| Local de amostragem  | Parâmetro   | Frequência de Análise |
|--|---|-----------------------|
| Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo               | Sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.  | bimestral             |
| Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários | pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO <sub>5</sub> *, DQO*, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes. | bimestral             |

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para o parâmetro DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar semestralmente a Supram-Sul de Minas os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-Sul de Minas, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



| Resíduo     |        |                       |                        | Transportador |                   | Disposição final |                     | Obs.<br>(**)      |
|-------------|--------|-----------------------|------------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|-------------------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 (*) | Taxa de geração kg/mês | Razão social  | Endereço completo | Forma (*)        | Empresa responsável |                   |
|             |        |                       |                        |               |                   |                  | Razão social        | Endereço completo |

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-Sul de Minas, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico do Auto Posto Ilhabela Ltda

**Empreendedor:** Auto Posto Ilhabela Ltda.

**Empreendimento:** Auto Posto Ilhabela Ltda.

**CNPJ:** 05.553.336/0001-03

**Município:** Guaxupé

**Atividade:** Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis

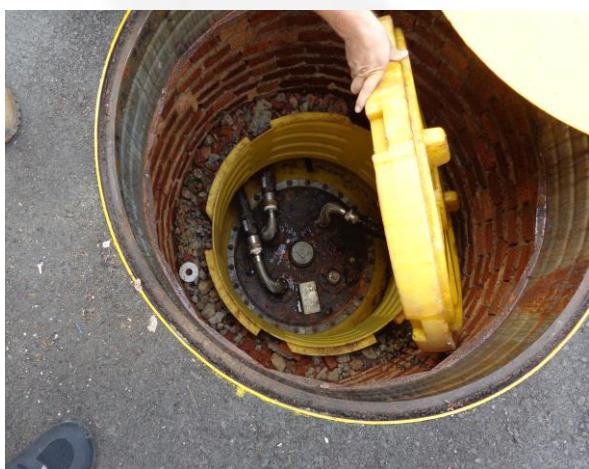
**Código DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 1550/2006/004/2015

**Validade:** 06 anos



**Foto 01.** Área destinada para lavagem de veículos



**Foto 02.** Boca de visita dos tanques



**Foto 03.** Sistema fossa-filtro



**Foto 04.** Bocas de descarga dos tanques



**Foto 05.** Bombas removidas da pista antiga



**Foto 06.** Pista nova



**Foto 07.** Suspiros dos tanques



**Foto 08.** Bombas dotadas de sump



**Foto 09.** Caixa SAO